



**INSTRUÇÃO N.º 006/2017-SMED**

**Orienta o processo eleitoral de Conselhos Escolares das Unidades Educacionais Públicas Municipais para o ano de 2017.**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que versa em seu artigo 206, inciso VI, sobre a Gestão Democrática do Ensino Público;
- a Lei n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional da Educação, que indica em seus artigos 3º, inciso VIII sobre a gestão democrática do ensino público, na forma da Lei e da legislação dos sistemas de ensino e no artigo 14, inciso II sobre a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes;
- a Lei Municipal n.º 1530/2004, alterada pela Lei Municipal n.º 1608/2005 que dispõe sobre os Conselhos Escolares nas instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público;
- a necessidade de orientar as Unidades Educacionais para a realização do processo de eleições dos Conselhos Escolares,

**INSTRUI:**

**Art. 1º** As eleições do Conselho Escolar deverão ocorrer na semana de 19 a 23 de junho de 2017 em todas as Unidades Educacionais Públicas Municipais.

**Art. 2º** Será realizada eleição para cada segmento da Unidade Educacional, obedecendo ao seguinte cronograma:

- I - Dia 19 de junho, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00: eleições do segmento de pedagogos;
- II - Dia 20 de junho, das 7h30 às 18h00: eleições do segmento dos pais/mães/responsáveis legais;



III - Dia 21 de junho, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00: eleições do segmento dos estudantes;

IV - Dia 22 de junho, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00: eleições do segmento dos professores;

V - Dia 23 de junho, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00: eleições do segmento dos demais servidores.;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderão ser realizadas adequações nos horários, conforme especificidade da Unidade Educacional.

**Art. 3º** Para organizar e dirigir o processo eleitoral na Unidade Educacional deverá ser constituída uma Comissão Eleitoral, na semana de 29/05 a 02/06, indicada pelo atual Conselho Escolar da Unidade Educacional, de composição paritária, com um representante de cada segmento que compõe a Comunidade Escolar, sendo registrado em ata própria de eleições do Conselho Escolar da Unidade (ANEXO 1).

**§ 1º** A Comissão Eleitoral elegerá o presidente dentre os seus membros maiores de 18 (dezoito) anos registrando em ata (ANEXO 1).

**§ 2º** Os membros da comunidade escolar integrantes da Comissão Eleitoral não poderão concorrer como candidatos ao Conselho Escolar, exceto o diretor que é membro nato.

**Art. 4º** Terão direito de votar e de ser votados na eleição, no segmento do qual faz parte:

I - um dos pais ou responsável legal por estudante regularmente matriculado;

II - os membros do magistério e os demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade educacional;

III - os estudantes maiores de 9 (nove) anos regularmente matriculados nas unidades educacionais.

**Art. 5º** Poderão votar mais de uma vez na mesma Unidade Educacional o servidor/pai ou mãe ou responsável legal, se fizer parte de segmentos diversos.

**Art. 6º** Os membros do magistério e demais servidores que possuam filhos regularmente



matriculados na unidade educacional poderão concorrer por apenas um segmento.

**Art. 7º** Os membros da comunidade escolar com direito a voto serão convocados por edital da Comissão Eleitoral, que indicará também prazos para inscrição de candidatos (as), homologação e divulgação de dia, hora e local de votação, sendo tais informações amplamente divulgadas a toda a Comunidade Escolar por meio de edital e comunicados aos pais/mães/responsáveis legais e estudantes.

**Art. 8º** Para cada eleição de segmento, deverá ser registrada uma ata em livro próprio de eleições do Conselho Escolar (ANEXO 2).

**Art. 9º** Até o dia 30 de junho de 2017, a nova composição do Conselho Escolar deverá se reunir para eleger, entre os membros titulares maiores de 18 (dezoito) anos, o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Escolar, por voto direto e secreto, reunião devidamente registrada em Ata do Conselho Escolar (ANEXO 3).

**Art. 10.** Até o dia 03 de julho de 2017, o Presidente da Comissão Eleitoral deverá encaminhar ofício à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação com a relação nominal dos novos membros do Conselho Escolar, seus respectivos suplentes, o Presidente eleito e os dados dos conselheiros (ANEXO 4 e ANEXO 5).

**Art. 11.** A cerimônia pública de posse dos conselheiros eleitos dar-se-á por ato específico do Secretário Municipal de Educação no dia **28 de julho de 2017**, às 18h00, na Câmara Municipal de Araucária, sendo necessária a presença de até 2 (dois) conselheiros eleitos por Unidade Educacional (limitação devido ao espaço físico).

**Art. 12.** O mandato dos membros do Conselho Escolar será de três anos, a contar da data de posse, portanto até dia **23 de julho de 2020**.

**Art. 13.** Havendo vacância de cargo de membro titular durante o mandato de qualquer um dos segmentos, o suplente deverá substituí-lo e, na vacância de titular e suplente, o diretor da Unidade Educacional, juntamente com o Presidente do Conselho Escolar, deverão organizar eleição do segmento em que houve a vacância para complementar o mandato, registrando devidamente em Ata própria de eleições do Conselho Escolar e encaminhando à Secretaria Municipal de Educação ofício, conforme Anexo 4, para que seja expedido novo Ato Administrativo.

**Art. 14.** Ocorrendo vacância nas funções de Presidente ou Vice-Presidente durante o mandato, deverá ser convocada reunião plenária do colegiado para eleição do substituto



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Educação

que irá completar o tempo restante do mandato.

**Art. 15.** Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 16.** Fica revogada a Instrução Normativa nº 002/2014 – SMED.

Araucária, 27 de abril de 2017.

**HENRIQUE RODOLFO THEOBALD**

Secretário Municipal de Educação



**ANEXO 1**

**ATA DE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL PARA O CONSELHO ESCOLAR**

Aos \_\_\_\_ (29/05 a 02/06) dias do mês de maio/junho de dois mil e dezessete às \_\_\_\_ horas reuniu-se na Unidade Educacional \_\_\_\_\_ o Conselho Escolar com o objetivo de compor a Comissão Eleitoral que organizará o processo de eleições do Conselho Escolar dessa Unidade que ocorrerá durante o mês de junho do corrente ano. Considerando que tal Comissão deve ser constituída paritariamente, com um representante de cada segmento que compõe a Comunidade Escolar, a mesma fica assim constituída: representante da direção: \_\_\_\_\_, representante de professores \_\_\_\_\_, representante de pedagogos: \_\_\_\_\_, representante de funcionários: \_\_\_\_\_, representantes de pais \_\_\_\_\_, representantes de estudantes \_\_\_\_\_. (CONSIDERAR A PARIDADE: SE TIVER 4 MEMBROS DE SERVIDORES, DEVE TER 4 MEMBROS DE PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E ESTUDANTES)

A Comissão Eleitoral elegeu entre seus membros para presidir os trabalhos o Sr(a) \_\_\_\_\_. Sem mais para o momento, encerro esta ata que vai por mim assinada e demais membros do Conselho Escolar presentes à reunião.



**ANEXO 2**

**ATAS DE ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR**

**ATA 1. Eleições do segmento de pedagogos:**

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezessete às \_\_\_\_ horas reuniu-se na \_\_\_\_\_ da Unidade Educacional \_\_\_\_\_ a Comissão Eleitoral que organiza o processo de eleições do Conselho Escolar com o objetivo de registrar o resultado das eleições para o segmento dos pedagogos que farão parte do Conselho Escolar desta Unidade Educacional a partir de 23 de julho de 2017, com mandato até 22 de julho de 2020. Estiveram presentes \_\_\_\_\_ eleitores do respectivo segmento, sendo candidatos \_\_\_\_\_.

As eleições foram realizadas por \_\_\_\_\_ (voto direto e secreto OU por aclamação), sendo que os representantes do segmento de pedagogos para o Conselho Escolar da Unidade Educacional \_\_\_\_\_ eleitos são: Titulares: \_\_\_\_\_, Suplentes: \_\_\_\_\_.

Sem mais para o momento, encerro esta ata que vai por mim assinada, demais membros da Comissão Eleitoral e eleitores do segmento \_\_\_\_\_.

(SE AS ELEIÇÕES OCORREREM POR VOTO DIRETO E SECRETO É NECESSÁRIO REGISTRAR O NÚMERO TOTAL DE VOTOS, VOTOS EM BRANCO, NULOS E O NÚMERO DE VOTOS PARA CADA CANDIDATO. SE AS ELEIÇÕES FOREM POR ACLAMAÇÃO, NÃO HÁ ESSA NECESSIDADE).

**ATA 2. Eleições do segmento de pais/mães/responsáveis legais**

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezessete às \_\_\_\_ horas reuniu-se na \_\_\_\_\_ da Unidade Educacional \_\_\_\_\_ a Comissão Eleitoral que organiza o processo de eleições do Conselho Escolar com o objetivo de registrar o resultado das eleições para o segmento dos pais/mães/responsáveis legais que farão parte do Conselho Escolar desta Unidade Educacional a partir de 23 de julho de 2017, com mandato até 22 de julho de 2020. Estiveram presentes \_\_\_\_\_ eleitores do respectivo segmento, sendo \_\_\_\_\_ candidatos



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Educação

\_\_\_\_\_ . As  
eleições foram realizadas por \_\_\_\_\_ (voto direto e secreto OU por aclamação),  
sendo que os representantes do segmento de pais/mães/responsáveis legais para o  
Conselho Escolar da Unidade Educacional  
\_\_\_\_\_ eleitos são:  
Titulares: \_\_\_\_\_, Suplentes:  
\_\_\_\_\_

Sem mais para o momento, encerro esta ata que vai por mim assinada, demais membros da Comissão Eleitoral e eleitores do segmento \_\_\_\_\_ .

(SE AS ELEIÇÕES OCORREREM POR VOTO DIRETO E SECRETO É NECESSÁRIO REGISTRAR O NÚMERO TOTAL DE VOTOS, VOTOS EM BRANCO, NULOS E O NÚMERO DE VOTOS PARA CADA CANDIDATO. SE AS ELEIÇÕES FOREM POR ACLAMAÇÃO, NÃO HÁ ESSA NECESSIDADE).

**ATA 3. Eleições do segmento de estudantes:**

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezessete às \_\_\_ horas reuniu-se na \_\_\_\_\_ da Unidade Educacional \_\_\_\_\_ a Comissão Eleitoral que organiza o processo de eleições do Conselho Escolar com o objetivo de registrar o resultado das eleições para o segmento dos estudantes que farão parte do Conselho Escolar desta Unidade Educacional a partir de 23 de julho de 2017, com mandato até 22 de julho de 2020. Estiveram presentes \_\_\_\_\_ eleitores do respectivo segmento, sendo candidatos \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_ . As  
eleições foram realizadas por \_\_\_\_\_ (voto direto e secreto OU por aclamação),  
sendo que os representantes do segmento de estudantes para o Conselho Escolar da  
Unidade Educacional  
\_\_\_\_\_ eleitos são:  
Titulares: \_\_\_\_\_, Suplentes:  
\_\_\_\_\_

Sem mais para o momento, encerro esta ata que vai por mim assinada, demais membros da Comissão Eleitoral e eleitores do segmento \_\_\_\_\_ .



(SE AS ELEIÇÕES OCORREREM POR VOTO DIRETO E SECRETO É NECESSÁRIO REGISTRAR O NÚMERO TOTAL DE VOTOS, VOTOS EM BRANCO, NULOS E O NÚMERO DE VOTOS PARA CADA CANDIDATO. SE AS ELEIÇÕES FOREM POR ACLAMAÇÃO, NÃO HÁ ESSA NECESSIDADE).

#### **ATA 4. Eleições do segmento de professores**

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezessete às \_\_\_ horas reuniu-se na \_\_\_\_\_ da Unidade Educacional \_\_\_\_\_ a Comissão Eleitoral que organiza o processo de eleições do Conselho Escolar com o objetivo de registrar o resultado das eleições para o segmento dos professores que farão parte do Conselho Escolar desta Unidade Educacional a partir de 23 de julho de 2017, com mandato até 22 de julho de 2020. Estiveram presentes \_\_\_\_\_ eleitores do respectivo segmento, sendo candidatos \_\_\_\_\_.

As eleições foram realizadas por \_\_\_\_\_ (voto direto e secreto OU por aclamação), sendo que os representantes do segmento de professores para o Conselho Escolar da Unidade Educacional \_\_\_\_\_ eleitos são:  
Titulares: \_\_\_\_\_, Suplentes: \_\_\_\_\_

Sem mais para o momento, encerro esta ata que vai por mim assinada, demais membros da Comissão Eleitoral e eleitores do segmento \_\_\_\_\_.

(SE AS ELEIÇÕES OCORREREM POR VOTO DIRETO E SECRETO É NECESSÁRIO REGISTRAR O NÚMERO TOTAL DE VOTOS, VOTOS EM BRANCO, NULOS E O NÚMERO DE VOTOS PARA CADA CANDIDATO. SE AS ELEIÇÕES FOREM POR ACLAMAÇÃO, NÃO HÁ ESSA NECESSIDADE).



### **ATA 5. Eleições do segmento dos demais servidores**

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezessete às \_\_\_\_ horas reuniu-se na \_\_\_\_\_ da Unidade Educacional \_\_\_\_\_ a Comissão Eleitoral que organiza o processo de eleições do Conselho Escolar com o objetivo de registrar o resultado das eleições para o segmento dos servidores que farão parte do Conselho Escolar desta Unidade Educacional a partir de 23 de julho de 2017, com mandato até 22 de julho de 2020. Estiveram presentes \_\_\_\_\_ eleitores do respectivo segmento, sendo candidatos \_\_\_\_\_.

As eleições foram realizadas por \_\_\_\_\_ (voto direto e secreto OU por aclamação), sendo que os representantes do segmento de servidores para o Conselho Escolar da Unidade Educacional \_\_\_\_\_ eleitos \_\_\_\_\_ são:

Titulares: \_\_\_\_\_,

Suplentes: \_\_\_\_\_

Sem mais para o momento, encerro esta ata que vai por mim assinada, demais membros da Comissão Eleitoral e eleitores do segmento \_\_\_\_\_.

(SE AS ELEIÇÕES OCORREREM POR VOTO DIRETO E SECRETO É NECESSÁRIO REGISTRAR O NÚMERO TOTAL DE VOTOS, VOTOS EM BRANCO, NULOS E O NÚMERO DE VOTOS PARA CADA CANDIDATO. SE AS ELEIÇÕES FOREM POR ACLAMAÇÃO, NÃO HÁ ESSA NECESSIDADE).



### **ANEXO 3**

#### **ATA DE ELEIÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Aos \_\_\_ dias do mês de junho de dois mil e dezessete reuniu-se o Conselho Escolar eleito da Unidade Educacional \_\_\_\_\_ com o objetivo de proceder a eleição para Presidente e Vice-presidente deste colegiado. A Lei Municipal nº 1530/2004 indica em seu artigo 13 que o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho, maiores de 18 (dezoito) anos, serão eleitos por voto direto e secreto, por maioria simples, dentre os conselheiros, em reunião específica para esse fim, a ser marcada pelo colegiado em até 05 (cinco) dias úteis da apuração do resultado da eleição. Portanto, considerando tal indicação, apresentaram-se \_\_\_\_\_ como candidatos os conselheiros \_\_\_\_\_, sendo que a escolha aconteceu por voto direto e secreto pelos Conselheiros Titulares. Foi eleito como Presidente do Conselho Escolar o (a) Conselheiro(a) \_\_\_\_\_, do segmento de \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ votos e como Vice-Presidente o(a) Conselheiro(a) \_\_\_\_\_ do segmento de \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ votos. Sem mais para o momento, encerro esta ata que vai por mim assinada e demais Conselheiros presentes.

*(OBS: se houver algum Conselheiro titular ausente é importante que seja escrito na Ata, indicando o Conselheiro Suplente que votou em seu lugar e ao qual segmento pertence)*



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO 4**

**MODELO DE OFÍCIO A SER ENCAMINHADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTENDO A RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS.**

**UNIDADE EDUCACIONAL \_\_\_\_\_**

Araucária, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Ofício nº \_\_ /2017**

**Prezado Secretário Municipal de Educação**

Encaminhamos a Vossa Senhoria a composição do Conselho Escolar desta Unidade Educacional após a realização das eleições conforme instruído pela Portaria SMED nº 00/2017 e Instrução Normativa nº 00/2017:

	SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
<b>50%</b>	Direção		
	Pedagogos		
	Professores		
	Servidores		
<b>50%</b>	Pai/Mãe ou Responsável Legal		
	Aluno(a)		

Informamos que o (a) Presidente e Vice Presidente eleitos (as) pelo colegiado são, respectivamente, \_\_\_\_\_.

Encaminhamos em anexo os dados dos conselheiros.

Sem mais para o momento, agradecemos.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar

Ao  
Secretário Municipal de Educação  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

